LEI N° 11.367, DE 13.11.87 (D.O. DE 16.11.87)

Considera de utilidade pública a entidade que indica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º -** É considerada de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Carnaubal.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de novembro de 1987.

TASSO RIBEIRO JEREISSATI Governador do Estado Sérgio Machado Gilberto Soares Sampaio